

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	FIs:
Rub.:	

RETIFICAÇÃO - EDITAL N.º 045/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022

A Prefeitura Municipal de Pains, através da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria n.º 009/2022 – de 05/01/2022, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de equipamentos de mobiliário para uso nas escolas da Rede Municipal do Município de Pains/MG; em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio da plataforma AMM LICITA.

DATA: 02/08/2022 - HORÁRIO: 9h

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://ammlicita.org.br/

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de mobiliário para uso nas escolas da Rede Municipal do Município de Pains/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no AMM LICITA e as especificações





Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

constantes do Anexo I – Termo de Referência - deste Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar da presente licitação as **empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame**, sendo vedado consórcio.
- 2.1.1. O Licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico "AMM LICITA", no site https://ammlicita.org.br/, deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pains, bem como aqueles relacionados no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2.1. Os impedimentos, acaso existentes, configurados no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser declarados pela empresa proponente, em caso de inadimplemento ou mora, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Plataforma AMM Licita.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das





Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital item 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.
- 4.2. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa no item.
- 4.2.1 O licitante deverá anexar a proposta com os valores iniciais apresentados em campo do sistema eletrônico. Deverá constar o número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- 4.2.2 Deverá acompanhar a proposta, Termo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme Anexo IV deste edital.
- 4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.
- 4.3.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.3.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.3.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 4.3.5 Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances





Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

4.4. Se houver necessidade de apresentação de **documentos complementares** após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

- 4.4.1 O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada em tempo hábil via chat, devendo todos esses procedimentos serem realizados dentro do prazo concedido.
- 4.5. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.
- 4.5.1 Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme Edital";
- 4.6. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais à zero, ensejando a desclassificação.
- 4.6.1 Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I Termo de Referência, indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 4.7. O CNPJ da Proponente, a empresa cadastrada no sistema e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 4.8. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar o objeto descrito neste Edital.
- 4.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal n.º 10.024/2019, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.10. Para participação no Pregão, a licitante deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às Declarações:
- 4.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido





Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

em seus arts. 42 a 49, caso queira utilizar o benefício.

4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

- 4.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009; e que está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 4.10.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal / 88.
- 4.10.7 Que não incorre nas condições impeditivas do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 4.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.13 Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.
- 4.14 As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.
- 4.15 A proposta deverá ter validade não inferior à 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.16 O prazo de entrega do produto que não poderá ser superior ao estipulado no item 12 deste edital.





oavenne 2

Rub.:

Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

- 4.17 O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.19 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 4.20 A postagem no AMM Licita é obrigatória não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio.
- 4.21 A critério do(a) Pregoeiro(a), os documentos remetidos por meio do sistema AMM Licita poderão ser solicitados em original ou por cópia.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo estabelecido, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. Após divulgação das propostas de preços recebidas, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertada(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os Licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.





ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

	Proc. Nº:	Fls:	
F PAINS	Rub.:		

- 6.4. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. No transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.7. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 2.5 deste Edital.
- 6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.
- 6.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.





ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº: Fis:

- 7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.3. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com o valor de referência, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.
- 7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.
- 7.5. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.
- 7.6. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos do item 4.12., ou, quando for o caso, nos termos do item 8.10.
- 7.7. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos exigidos para habilitação, bem como <u>a proposta vencedora ajustada ao lance final</u> ou negociação na forma do item 4, deverão ser anexados ao sistema <u>AMM Licita</u>, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 8.1.1. As empresas deverão fazer a comprovação para habilitação mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização





Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;
- I) Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação.
- 8.2 Os documentos postados na Plataforma AMM Licita, quando solicitados pelo Pregoeiro via chat, deverão ser entregues na CPL e/ou postados nos Correios, em cópias autenticadas ou originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis para o endereço citado no item 8.9
- 8.3 O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:
- 8.3.1. Consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- 8.4. A documentação deverá:
- 8.4.1. Estar em nome da licitante;





Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

8.4.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

- 8.4.3. Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.
- 8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.
- 8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto à Plataforma AMM Licita, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains/MG Praça Tonico Rabelo, 164 Bairro: Centro CEP: 35.582-000 Pains/MG Telefone: 37-3323-1285.
- 8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o Licitante inabilitado, sendo convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 8.11. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do





Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

- 8.12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- 8.13. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para início da sessão.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br;
- 9.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, na forma eletrônica através do e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br, ou por meio de documento protocolado no Setor de Licitações do município de Pains/MG, sito na Praça Tonico Rabelo, 164 Bairro: Centro CEP: 35.582-000 Pains/MG Fone: 37-3323-1285, no horário de 8h às 17h.
- 9.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contra-razões.
- 9.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 9.4.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao





Proc. Nº: Rub.:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

vencedor.

9.4.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

- 9.4.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 9.5. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 9.9. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo - 164 - Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 - Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, no horário de 08h às 17h.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.





Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte dotação orçamentária Nº: 02.03.03.12.361.0007.2053.4.4.90.52.00 / 276

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

- 12.1 O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período;
- 12.2. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias em até 20(vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, se comprometendo a arcar com as despesas de transporte do objeto até o local estipulado, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- 12.3 O local de entrega será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains à Praça Tonico Rabelo, 164 Centro Pains/MG;
- 12.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico:
- 12.5. Os bens serão recebidos pela fiscal designada, Marilene de Oliveira Silveira, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;
- 12.5.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 12.5.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.
- 13.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante





Rub.:

Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 20.920.575/0001-30

vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de gualquer imposto. taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

- 13.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 13.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.
- 13.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.
- 13.6. O pagamento será efetuado à vista em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a entrega da Nota Fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsegüente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº__, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido
- 13.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 14.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 14.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento,





Proc. Nº: Rub.:

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 20.920.575/0001-30

o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

Il Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 14.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 14.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao MUNICÍPIO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 14.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo MUNICÍPIO ou cobrada judicialmente.
- 14.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1São obrigações da CONTRATADA:

15.1.1.O prazo para entrega dos materiais licitados, deverá ser em até 20 (vinte) dias consecutivos, estes deverão ser novos e serem entregues, a contar da emissão de requisição pela <mark>Secretaria Municipal de Educação</mark>, expedida pelo Setor de Compras, contados a partir da data da assinatura do contrato.





ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº: Fls:

- 15.1.2. No ato da entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.
- 15.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 15.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade;
- 15.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 15.1.6. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE:
- 15.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 15.1.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a MUNICÍPIO com abertura de chamados;
- 15.1.9. Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 15.1.10.A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.





ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

15.1.12.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de

Proc. Nº:

15.1.13.Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.

acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

- 15.2. São obrigações da CONTRATANTE
- 15.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 15.2.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 15.2.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 15.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referencia.
- 15.2.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Edital.
- 15.2.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 15.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 15.2.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 15.2.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 15.2.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do (a) servidor (a) Marilene de Oliveira Silveira, designado (a) para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.





Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

16. DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 16.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Pains/MG.
- 16.3. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da habilitação pertinente à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.
- 16.4. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato Anexo II que deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização pelo MUNICÍPIO.
- 16.5. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.
- 16.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 16.7. O contrato a ser firmado vigorará por 06 (seis) meses.
- 16.8. As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no item 12 do Termo de referência Anexo I do edital.
- 16.9. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 16.10. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada;





Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

16.11. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida à ordem de classificação, para retirá-la, após, comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame.

- 16.12. A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.
- 16.13. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 16.14. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.
- 16.15. A comunicação entre o fiscal do contrato e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação dos objetos.
- 16.16. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.
- 16.17. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000
- 17.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.
- 17.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou



Proc. Nº: Rub.:

CNPJ: 20.920.575/0001-30

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Após apresentação da proposta de precos não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.
- 17.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de precos de precos, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Públicapelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 17.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 17.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de





Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site https://ammlicita.org.br/, poderão também ser obtidos no sitio www.pains.mg.gov.br;

17.15. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta contrato / ata

Anexo III - Modelo de Proposta de preços

Anexo IV - Modelo de Termo de Garantia

17.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail <u>licitacao@pains.mg.gov.br</u>.

17.17. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Arcos - MG.

Pains-MG, 18 de julho de 2022

Karina Paula Rodrigues Silva

Pregoeira Municipal





Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação

I- DO OBJETO

Aquisição de mobiliário escolar para equipar as repartições peculiares a cada escolaa fim demelhorar o visual dos ambientes, possibilitar suporte diferenciado aos profissionais e melhores condições de aprendizagem aos educandos.

II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

Melhor adequação dos espaços escolares com osmateriais relacionados abaixo.

III- OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADOS

Detalhamento dos materiais necessários à adequação dos espaços escolares:





Proc. Nº: Fls:

Item	Qtd.	Descrição	llustração
01	12un	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO Especificações técnicas: composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada mínimo de 50 mm, acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em tecido 100% poliéster de trama miúda 0,2 x 0,2 mm, na cor azul. Contra encosto no mesmo tecido e cor do encosto. Regulagem de altura e afastamento do encosto, braços em poliuretano, com regulagem de altura sem acionamento por gatilho, com 6estágios de regulagem horizontal de altura, base a gás com curso de 125mm, 5 patas injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecidode impacto. Medidas:	
		- Altura do assento para o chão: 470 mm (máxima), 360 mm (mínima) - Altura total: 910 mm (máxima), 800 mm (mínima) - Largura do assento: 490 mm - Profundidade do assento: 430 mm - Altura do encosto: 370 mm - Largura do encosto: 430 mm Altura do braço com relação ao assento: 300 mm (máxima), 230 mm (mínima) - Largura entre os braços: 600 mm	





Proc. Nº: Fis:

	(Non-wall		
		CADEIRA DIGITADOR BASE TRAPÉZIO	
02	25un	Especificações técnicas: composição do assento e encosto: confeccionados em madeira compensada multilaminada de espessura mínima de 15 mm; estofamento em espuma injetada 50 mm, acabamento em tecido 100% poliéster de trama miúda 0,2 x 0,2 mm, na cor azul, com perfil de PVC preto nas bordas; assento com curvatura frontal, revestido com espuma injetada mínima de 50 mm, com chanfros laterais interligados através de lâmina de aço fixa mínima de 60 mm de largura e 5,5 mm de espessura; encosto sem articulação fixa; borda de proteção em PVC macho/fêmea 18 mm de espessura na cor preta; contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto.	
		Estrutura: fixa, base tubular 7/8", paredes mínimas de 1,5 mm, com doispés em formato de trapézio, unidos por duas hastes metálicas na mesmaespessura, com sapatas de apoio resistente. Sistema de fixação entre as estruturas e o assento através de 4 parafusos sextavados.	7 7
		Medidas:	
		 Altura média do assento para o chão: 450 mm Altura total: 870 mm Largura do assento: 470 mm Profundidade do assento: 430 mm Altura do encosto: 400 mm Largura do encosto: 430 mm Estrutura tubular: Preta 	





Proc. Nº: Fls:
Rub.:

		GAVETEIRO VOLANTE	
03	06un	Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm. Corpo e Gavetas em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Frentes em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm. Todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Gavetas com Fundo em Eucaplac 3 mm revestido em uma face e dotadas de corrediças em aço estampado com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 20 Kg em cada gaveta. Produto com 04 gavetas media para recebimentos de objetos variados. Travamento na primeira gaveta. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Rodízios em nylon com eixo e haste em aço. Dimensões: Altura: 67 Largura: 46,5 Profundidade: 40,5	
04	03un	MESA EM "L" / ESTAÇÃO DE TRABALHO Mesa em L para atendimento com tampo em madeira 25mm com auxiliar e 2 gavetas (opcional) Gavetas com corrediças metálicas Material em madeira MDP - Medidas mesa reta: 1,50 x 0,60m - Medida mesa auxiliar: 0,90 x 0,40m	
05	03un	MESA PARA REUNIÃO Especificações técnicas: mesa para reunião retangular, em madeira aglomerada, tampo com 25 mm de espessura e revestimento em melamínico, com bordas em PVC a 180º na cor bege, estrutura em aço tubular oblongolar de 50mm x 30mm, com pintura epóxi na cor preta. Medidas: Comprimento: 2000 ou 2500 mm Largura: 900 ou 1200 mm Altura: 740 mm	





Proc. Nº: Fls:

06	15un	ARMÁRIO DE AÇO Especificações técnicas: armário de aço com tratamento antiferruginoso em pintura eletrostática em epóxi-pó, confeccionado em chapa de aço caixa externa, base, prateleiras e portas, chapa nº 22, contendo 5 prateleiras internas removíveis e reguláveis em cremalheira a cada 50 mm. Portas com maçanetas em forma de "T", servindo de puxador, cromada, com chaves em duplicata. Medidas: - Altura: 1980 mm - Largura: 1200 mm - Profundidade: 450 mm	
07	06un	ARQUIVO DE AÇO Especificações técnicas: arquivo de aço chapa 22, chapa pesada, contendo 4 gavetas para pastas suspensas com carro telescópico, puxadores e fechaduras simultâneas, tratamento de fosfatizaçãoantiferruginoso e pintura eletrostática na cor cinza. Medidas: - Altura: 1335 mm - Largura: 470 mm - Profundidade: 705 mm - Cor: Cinza Cobalto	





ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº: Fls:

08	06un	CONJUNTO PROFESSOR - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e Tolerâncias da Mesa - Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm; - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Dimensões e Tolerâncias da Cadeira - Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 430 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; - Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; - Altura do assento ao chão: 460 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.	
09	80conj	CONJUNTO INFANTIL INDIVIDUAL RETANGULAR; MESA PVC; CADEIRA PVC LISO. - Material- Polipropileno de alta resistência pp Cores - Amarelo, Azul Real, Vermelho, Verde Acqua Fixação: Rebites em Alumínio. Estrutura/Material- Tubo de Aço - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão- sim Dimensões Cadeira: Assento- 33 x 33 cm Encosto- 17 x 32,5 cm Dimensões mesa: 60 x 45 cm	





ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº: FIs:

10	10 conj.	CONJUNTO MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS Dimensões aproximadas do produto (LxAxC): Mesa - 50 x 43 x 50 cm / Cadeira – Altura 25 cm / Encosto – Altura 19 cm Dimensões aproximadas da embalagem (LxAxC): 54 x 31 x 55 cm - Peso máximo suportado pela cadeira: 25 Kg - Composição/Material: Plástico Injetado - Certificação: INMETRO - Cores Variadas	
11	10 conj.	CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL, COM 01 MESA,8 OU 10 CADEIRAS Mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto (ABS) injetado, medindo 2400x800x580 mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4 mm, bordas duplas medindo 30 mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes na sua parte de baixo. Cadeiras com assento e encosto ou monobloco tipo concha fabricados em resina plástica de alto impacto.	





Proc. Nº: Fis:
Rub.:

12	06un	Quadro escolar, moldura em alumínioanodizado natural, revestido em laminado melanímico verde, medindo 1,20x3,00m quadro escolar; com moldura de alumínioanodizado natural; com bordas arredondas e protegidas em PVC; confeccionado em aglomerado com 12 mm de espessura, medindo (1,20x3,00)m(axc); revestido de laminado melaminico verde, quadriculado e poroso para giz, com quadriculas de (5x5)cm; com fundo anti-umidade, suporte para apagador e giz em toda extensão com protetor em PVC	LouisaTec
13	12un	BANCO DE REFEITÓRIO ADULTO - Comprimento Total: 2,75cm - Profundidade Total: 0,30cm - Alturas: 0,46cm - Medida do Tampo Superior: (275 x 30cm) - Confecção do Tampo: Em MDF 18mm revestido em laminado melaminico Bordas do Tampo: Em PVC tipo "T" colorido Confecção da Estrutura: Em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono nas alturas E tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono nas alturas - Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.	MIN





ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº: Fis:

14	10un	MESA REFEITÓRIO ADULTO Tampo: Material: MDP/MDF de 18 mm, Revestido emFórmica; Acabamento: Bordas de PVC de 2mm, coladapelo processo Hot Melting (a quente) Estrutura: Material: Tubo de Aço Retangular 20 x 40 mm. (Empilhável) Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim; Pintura: Epóxi-pó; Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado. Dimensões: Comprimento: 2750 mm Profundidade da Mesa: 600 mm Altura Total da Mesa: 730 mm.	
15	10un	TROCADOR - Medidas: 90 x 45 x 12 cm - Capacidade: 50 kg Matéria prima: mdf 15 mm, dupla face melamínica. (não há proliferação de bactérias fazendo higienização com álcool ou desinfetante) - Acabamento: fita de borda PVC - Com colchonete incluso Necessário um suporte (gabinete ou prateleiras) para sustentação/fixação.	
16	120un	CAMINHA ESCOLAR EMPILHÁVEL - Dimensões do produto montado: 133 x 54 x 11 cm - Peso aproximado do produto: 2,5 Kg - Capacidade: Até 40 Kg - Composição: 4 Suportes estruturais injetados em plástico de engenharia,4Tubos de Aço Inox, 1 Tecido plástico lavável com fecho de velcro. Composição / Material: Acrílico e Aço Inoxidável.	





Rub.:

Proc. Nº: Fls:

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 20.920.575/0001-30

17	10un	Quadro branco - lousa fórmica magnética com fundo em mdfcrú e moldura de alumínio com suporte para apagador e caneta. Medida: 90 cm de altura x 120 cm de largura x 2 cm de espessura.	
18	10un	QUADRO DE AVISO FELTRO Medidas: 90 x 120cm - Estrutura de papelão ondulado com 14mm., e espessura total do quadro de 17mm. (incluindo a moldura), revestido de feltro acrílico, com molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanham acessórios para instalação.	
19	10un	 QUADRO DE AVISO CORTIÇA Quadro Cortiça Madeira – 70cm X 100cm. Cantoneira injetada em polietileno. Base em cartão. Tampo com acabamento em cortiça. Para uso de alfinete tipo taça. Moldura em madeira pinus. 	
20	06 un	 QUADRO BRANCO ESCOLAR Material moldura: Alumínio. Material cantoneiras: Plásticas. Material tampo: Fibra de madeira. Material chapa: Fibra de madeira. Cor: Branco. Acabamento: Brilhante. Formato cantoneiras: Arredondadas. Tipo de tampo: Liso. Dimensões: 200 x 120 cm. 	





Proc. Nº: Fis:

Rub.:

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 20.920.575/0001-30

		PISOS PLÁSTICOS	
		Descrição:	
21	84 placas	Placas de 30X30cm, acopladas, fabricados em resina plástica de alto impacto, para aplicação em diversos ambientes e usos.	
		- Auto drenante e antiderrapante.- Facilidade para montagem e desmontagem.- Cores variadas.	

IV- LEGISLAÇÃO

A aquisição do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/19 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

V- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O material deverá ser entregue no Setor do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains, no prazo de até 30 dias a partir do momento da compra.

VI- DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS

A empresa deverá dar uma garantia mínima de 12 meses.

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Dotação:02.03.03.12.361.00007.253.4.4.90.52.00

Ficha:276

Fonte de recurso:1.47

Conta corrente:7539-6

VIII- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após entrega dos produtos no local indicado e apresentação da Nota Fiscal pela contratada ao órgão responsável pelo pagamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº: Fis:

IX- DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- 9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.
- 9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Folha de Ponto e relatório de Prestação de Serviços, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

11.1 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- 11.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 11.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 11.4Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

XII- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 12.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada e a Secretaria de Educação.
- 12.2 O objeto desta licitação será fiscalizadopelo (a) servidor (a)Marilene de Oliveira Silveira, portadora de CPF nº 024.548.106-03, devidamente





Proc. Nº: Fis:

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 20.920.575/0001-30

designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

	^			
XIII-	VIGÊNCIA	DO (CONTR	RATO

O contrato terá vigência de3(três)mese	0	contrato	terá	vigência	de3	(três)meses
--	---	----------	------	----------	-----	-------	--------

Pains/MG	. 23	de	Junho	de	2022
----------	------	----	-------	----	------

Assinaturas:
Cirlene Maria da Costa Luz - Secretária Municipal de Educação
Izomero José Machado Júnior - Assessoria de Controle Interno
AmirOtoni de Oliveira - Assessoria de Administração e Fazenda





ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de aquisição de equipamentos de mobiliário para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, o Município de Pains, e de outro como CONTRATADA, a Empresa «Nome», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

Proc. Nº:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

DO CONTRAT	ANIE					
MUNICÍPIO DI	E PAINS, po	essoa juríd	ica de direito	o público in	terno, com	sede na
Rua						
representado	por seu l	Prefeito M	lunicipal, _		brasileiro,	casado
profissão, res	idente e d	domiciliado	nesta cida	ade à Ru	a	, n.º
, C	entro, porta	ador da C	arteira de l	dentidade	N.º	ε
inscrito no CPF	sob o N.º _		_ .			

DA CONTRATADA

«Dados_Empresa»

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 100/2022, modalidade – Pregão Eletrônico Nº 037/2022, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de mobiliário para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Pains/MG - especificações no **ANEXO I,** parte integrante do Edital.

DA EXECUÇÃO:

A entrega será após recebimento da Ordem de Fornecimento, em até 20 (Vinte) dias corridos.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO DO PRAZO





Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

3.1.1- A entrega do(s) produto(s), objeto do presente será de uma só vez no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da assinatura do presente contrato.

DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos entregues será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação do documento fiscal, devendo este ser emitido de acordo com as quantidades fornecidas nas requisições, carimbadas e assinadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o atesto do Almoxarifado da Prefeitura.

DO REALINHAMENTO DO PREÇO

O valor do contrato será irreajustável, porém será permitido o realinhamento de preço, após comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional; para tanto, será necessário apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto ao item licitado.

A <u>marca</u> cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.03.03.12.361.0007.2053.4.4.90.52.00 / 276

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato, bem como cumprir prazo de garantia.

Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.





ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº: Fls:

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) das mercadorias, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Educação.

O objeto desta licitação será fiscalizado pela servidora Marilene de Oliveira Silveira, portadora de CPF nº 024.548.103-03, devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cirlene Maria da Costa Luz, portadora do CPF nº 005.930.156-22.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;





ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Rub.:

Proc. Nº:

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força major, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains.	de	de 2022
railis.	U ∈	UE /U//

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES Prefeito Municipal de Pains

«Nome» Representante Legal da Empresa





Proc. Nº: Fls:

TESTEMUNHAS	3:
1	
2-	





Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 100/2022 – Pregão Eletrônico nº 037/2022

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Data:	

Aquisição de equipamentos de mobiliário para uso nas escolas da Rede Municipal do Município de Pains/MG.

Item	Qtd.	Descrição	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor Total	
------	------	-----------	-------	-------	-------------------	-------------	--





Proc. Nº:

Rub.:

Fls:

ESTADO DE MINAS GERAIS

	THE REAL PROPERTY OF THE PERSON OF THE PERSO	CNPJ: 20.920.5	73/0001-30	
		CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO		
01	12un	Especificações técnicas: composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada mínimo de 50 mm, acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em tecido 100% poliéster de trama miúda 0,2 x 0,2 mm, na cor azul. Contra encosto no mesmo tecido e cor do encosto. Regulagem de altura e afastamento do encosto, braços em poliuretano, com regulagem de altura sem acionamento por gatilho, com 6estágios de regulagem horizontal de altura, base a gás com curso de 125mm, 5 patas injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça,reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano(para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecidode impacto.		
		Medidas:		
		- Altura do assento para o chão: 470 mm (máxima), 360 mm (mínima) - Altura total: 910 mm (máxima), 800 mm (mínima) - Largura do assento: 490 mm - Profundidade do assento: 430 mm - Altura do encosto: 370 mm - Largura do encosto: 430 mm Altura do braço com relação ao assento: 300 mm (máxima), 230 mm (mínima) - Largura entre os braços: 600 mm		





Proc. Nº: FIs:

		CADEIRA DIGITADOR BASE TRAPÉZIO	
02	25un	Especificações técnicas: composição do assento e encosto: confeccionados em madeira compensada multilaminada de espessura mínima de 15 mm; estofamento em espuma injetada 50 mm, acabamento em tecido 100% poliéster de trama miúda 0,2 x 0,2 mm, na cor azul, com perfil de PVC preto nas bordas; assento com curvatura frontal, revestido com espuma injetada mínima de 50 mm, com chanfros laterais interligados através de lâmina de aço fixa mínima de 60 mm de largura e 5,5 mm de espessura; encosto sem articulação fixa; borda de proteção em PVC macho/fêmea 18 mm de espessura na cor preta; contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto.	
		Estrutura: fixa, base tubular 7/8", paredes mínimas de 1,5 mm, com doispés em formato de trapézio, unidos por duas hastes metálicas na mesmaespessura, com sapatas de apoio resistente. Sistema de fixação entre as estruturas e o assento através de 4 parafusos sextavados. Medidas: - Altura média do assento para o chão: 450 mm - Altura total: 870 mm	
		- Altura total: 870 mm - Largura do assento: 470 mm - Profundidade do assento: 430 mm - Altura do encosto: 400 mm - Largura do encosto: 430 mm - Estrutura tubular: Preta	





ESTADO DE MINAS GERAIS





Proc. Nº: Fis:

	I	MEGA DADA DEUNIÃO		
05	03un	MESA PARA REUNIÃO Especificações técnicas: mesa para reunião retangular, em madeira aglomerada, tampo com 25 mm de espessura e revestimento em		
		melamínico, com bordas em PVC a 180º na cor bege, estrutura em aço tubular oblongolar de 50mm x 30mm, com pintura epóxi na cor preta.		
		Medidas: Comprimento: 2000 ou 2500 mm Largura: 900 ou 1200 mm Altura: 740 mm		
06	15un	ARMÁRIO DE AÇO Especificações técnicas: armário de aço com tratamento antiferruginoso em pintura eletrostática em epóxi-pó, confeccionado em chapa de aço caixa externa, base, prateleiras e portas, chapa nº 22, contendo 5 prateleiras internas removíveis e reguláveis em cremalheira a cada 50 mm. Portas com maçanetas em forma de "T", servindo de puxador, cromada, com chaves em duplicata. Medidas: - Altura: 1980 mm - Largura: 1200 mm - Profundidade: 450 mm		
07	06un	ARQUIVO DE AÇO Especificações técnicas: arquivo de aço chapa 22, chapa pesada, contendo 4 gavetas para pastas suspensas com carro telescópico, puxadores e fechaduras simultâneas, tratamento de fosfatizaçãoantiferruginoso e pintura eletrostática na cor cinza. Medidas: - Altura: 1335 mm - Largura: 470 mm - Profundidade: 705 mm - Cor: Cinza Cobalto		





Proc. Nº:

Rub.:

Fls:

ESTADO DE MINAS GERAIS

		CONJUNTO PROFESSOR		
		- Mesa com tampo em MDP ou MDF,		
		revestido na face superior de laminado		
		melamínico de alta pressão e na face		
08	06un	inferior com chapa de balanceamento,		
		painel frontal em MDP ou MDF, revestido		
		nas duas faces em laminado melamínico		
		de baixa pressão (BP), montado sobre		
		estrutura tubular de aço.		
		- Cadeira empilhável, com assento e		
		encosto em polipropileno injetado ou em		
		compensado anatômico moldado,		
		montados sobre estrutura tubular de aço.		
		Dimensões e Tolerâncias da Mesa		
		- Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650		
		mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4		
		mm; - Tolerância: até + 2 mm para largura e		
		profundidade, +/- 1 mm para espessura e		
		+/- 10 mm para altura.		
		Dimensões e Tolerâncias da Cadeira		
		- Largura do assento: 400 mm; •		
		Profundidade do assento: 430 mm; •		
		Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm;		
		- Largura do encosto: 396 mm; • Altura		
		do encosto: 198 mm; • Espessura do		
		encosto: 9,6 mm a 12,1 mm;		
		- Altura do assento ao chão: 460 mm; •		
		Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e		
		+/- 10mm para altura do assento ao		
		chão.		
		CONJUNTO INFANTIL INDIVIDUAL		
		RETANGULAR; MESA PVC; CADEIRA		
		PVC LISO.		
09	80conj.	- Material- Polipropileno de alta		
		resistência pp - - Cores - Amarelo, Azul Real, Vermelho,		
		Verde Acqua Fixação: Rebites em		
		Alumínio.		
		Estrutura/Material- Tubo de Aço		
		- Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão-		
		sim		
		- Dimensões Cadeira: Assento- 33 x 33		
		cm Encosto- 17 x 32,5 cm.		
		- Dimensões mesa: 60 x 45 cm		





ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10	10 conj.	CONJUNTO MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS Dimensões aproximadas do produto (LxAxC): Mesa - 50 x 43 x 50 cm / Cadeira – Altura 25 cm / Encosto – Altura 19 cm Dimensões aproximadas da embalagem (LxAxC): 54 x 31 x 55 cm - Peso máximo suportado pela cadeira: 25 Kg		
		- Composição/Material: Plástico Injetado - Certificação: INMETRO - Cores Variadas		
		CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL, COM 01 MESA,8 OU 10 CADEIRAS		
11	10 conj.	Mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto (ABS) injetado, medindo 2400x800x580 mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4 mm, bordas duplas medindo 30 mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes na sua parte de baixo. Cadeiras com assento e encosto ou monobloco tipo concha fabricados em resina plástica de		
		alto impacto. QUADRO ESCOLAR		
12	06un	Quadro escolar, moldura em alumínioanodizado natural, revestido em laminado melanímico verde, medindo 1,20x3,00m quadro escolar; com moldura de alumínioanodizado natural; com bordas arredondas e protegidas em PVC; confeccionado em aglomerado com 12 mm de espessura, medindo (1,20x3,00)m(axc); revestido de laminado melaminico verde, quadriculado e poroso para giz, com quadriculas de (5x5)cm; com fundo anti-umidade, suporte para apagador e giz em toda extensão com protetor em PVC		





Proc. Nº: Fls:
Rub.:

		BANCO DE REFEITÓRIO ADULTO		
13	12un	- Comprimento Total: 2,75cm - Profundidade Total: 0,30cm - Alturas: 0,46cm - Medida do Tampo Superior: (275 x 30cm) - Confecção do Tampo: Em MDF 18mm revestido em laminado melaminico Bordas do Tampo: Em PVC tipo "T" colorido Confecção da Estrutura: Em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono nas alturas E tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono nas alturas - Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.		
14	10un	MESA REFEITÓRIO ADULTO Tampo: Material: MDP/MDF de 18 mm, Revestido emFórmica; Acabamento: Bordas de PVC de 2mm, coladapelo processo Hot Melting (a quente) Estrutura: Material: Tubo de Aço Retangular 20 x 40 mm.(Empilhável) Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim; Pintura: Epóxi-pó; Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado.Dimensões: Comprimento: 2750 mm Profundidade da Mesa: 600 mm Altura Total da Mesa: 730 mm.		
15	10un	TROCADOR - Medidas: 90 x 45 x 12 cm - Capacidade: 50 kg Matéria prima: mdf 15 mm, dupla face melamínica. (não há proliferação de bactérias fazendo higienização com álcool ou desinfetante) - Acabamento: fita de borda PVC - Com colchonete incluso Necessário um suporte (gabinete ou prateleiras) para sustentação/fixação.		





Proc. Nº:

Rub.:

Fls:

ESTADO DE MINAS GERAIS

	I	CAMBULA FOODLAD FARRULIÁVEL	<u> </u>	I	
		CAMINHA ESCOLAR EMPILHÁVEL			
		- Dimensões do produto montado: 133 x			
16	120un	54 x 11 cm			
10	120011	- Peso aproximado do produto: 2,5 Kg			
		- Capacidade: Até 40 Kg			
		- Composição: 4 Suportes estruturais			
		injetados em plástico de			
		engenharia,4Tubos de Aço Inox, 1			
		Tecido plástico lavável com fecho de			
		velcro.			
		Composição / Material: Acrílico e Aço Inoxidável.			
		QUADRO DE AVISO MAGNÉTICO			
		Quadro branco - lousa fórmica magnética			
17	10un	com fundo em mdfcrú e moldura de			
		alumínio com suporte para apagador e			
		caneta.			
		Medida: 90 cm de altura x 120 cm de			
		largura x 2 cm de espessura. QUADRO DE AVISO FELTRO			
		QUADITO DE AVIOUT ELITO			
		Medidas: 90 x 120cm - Estrutura de			
		papelão ondulado com 14mm., e			
18	10un	espessura total do quadro de 17mm.			
		(incluindo a moldura), revestido de feltro			
		acrílico, com molduras arredondadas em			
		alumínio anodizado fosco, sistema de			
		fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanham			
		acessórios para instalação.			
		QUADRO DE AVISO CORTIÇA			
		- Quadro Cortiça Madeira – 70cm X			
	4.0	100cm.			
19	10un	- Cantoneira injetada em polietileno.			
		- Base em cartão.			
		- Tampo com acabamento em cortiça. - Para uso de alfinete tipo taça.			
		- Moldura em madeira ninus			





Proc. Nº:	FIs:	
Rub.:		

20	06 un	 QUADRO BRANCO ESCOLAR Material moldura: Alumínio. Material cantoneiras: Plásticas. Material tampo: Fibra de madeira. Material chapa: Fibra de madeira. Cor: Branco. Acabamento: Brilhante. Formato cantoneiras: Arredondadas. Tipo de tampo: Liso. Dimensões: 200 x 120 cm. 		
21	84 placas	PISOS PLÁSTICOS Descrição: Placas de 30X30cm, acopladas, fabricados em resina plástica de alto impacto, para aplicação em diversos ambientes e usos. - Auto drenante e antiderrapante. - Facilidade para montagem e desmontagem. - Cores variadas.		
() () () () () () () () () ()	Declaro que quaisquer o e que estou De do Edital. Valor Total Validade da Condições	a Proposta (mínimo 60 dias): de Entrega:	obre o fornecimento do objeto da presente são de propostas e seus anexos. Do mínimo, 12 (doze) meses, conforme A Conforme Edital	icitação
L	Local de El Assinatura	ntrega:	Conforme Edital	





Proc. Nº: Rub.:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE GARANTIA

I- DA EMPRESA
(Nome da Empresa), com sede na (Endereço), inscrita no CNPJ sob o N.º, neste ato representada por seu (Função), (Nome e dados do Representante), residente e domiciliado na (Endereço), portador(a) da Carteira de Identidade N.º e inscrito no CPF sob o N.º
II - DOS FUNDAMENTOS
O presente Termo de Garantia está vinculado ao Processo Administrativo de Licitação Nº 100/2022, modalidade — Pregão Eletrônico Nº 037/2022, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
III - DO OBJETO
Bem/Produto:
IV - DA ENTRECA

DA ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue após a emissão da Ordem de Fornecimento, em no máximo 20 (vinte) dias corridos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal Municipal de Pains, localizada na Praça Tonico Rabelo, nº 164 - Centro - Pains/MG, aberta das 7h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do objeto.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado na Ordem de Fornecimento, sendo todos os produtos novos.
- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Termo.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Pains ou a terceiros.
- Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.





Proc. Nº:

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

- Prestar garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses ao produto fornecido, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, desde que o mesmo tenha sido instalado e utilizado conforme as orientações contidas no Manual do Usuário. Durante o período estipulado, a garantia cobre mão-de-obra e peças no reparo de defeitos, devidamente considerados como sendo do fabricante ou provocados por empregados ou prepostos do fornecedor.

- Prestar assistência técnica ao produto defeituoso num período máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação por escrito.
- Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente acertado.

VI- DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da empresa Fornecedora, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

- 10Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

	de	de 2022
(Ne	ome)	

Representante Legal da Empresa

Obs: O presente Termo deverá ser entregue juntamente com a Proposta Comercial.

